



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2026

Altera dispositivo do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 115, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, com redação dada pela Resolução nº 04/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115. ...

IV - o número de inscritos não poderá exceder a dois por sessão. No tempo que lhe for destinado, o manifestante deverá expor o assunto motivo de sua presença sem concessão de apartes aos vereadores.

...

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo do Município de Bragança Paulista, 05 de fevereiro de 2026.

MESA DIRETORA

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

Presidente

FABIANA ALESSANDRI

1ª Secretária

FÁBIO MIQUÉIAS DO NASCIMENTO

2º Secretário

MISSIONARIA POKAIA

1ª vice Presidente

JOCIMAR SCOTTI

2º vice Presidente

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto que altera dispositivo do regimento interno

Senhores(as) Vereadores(as),

1. Com nossa proposta legislativa pretendemos alterar o art. 115, inciso IV, do Regimento Interno, a fim de restaurar a redação original do dispositivo, de modo a suprimir a possibilidade de apartes para esclarecimentos de dúvidas.
2. Diante do exposto aguardamos a manifestação dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

A MESA.



RESOLUÇÃO Nº 3, de 29 de junho de 1990.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Art. 115 Poderá fazer uso da Tribuna Livre durante as sessões ordinárias do Legislativo qualquer cidadão, exceto o especificado no § 1º deste artigo, maior de dezesseis anos de idade, mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis, para manifestar-se sobre assuntos de interesse da comunidade, devendo, para tanto, serem obedecidos os seguintes critérios: (Redação dada pela Resolução nº [1/2014](#))

IV - o número de inscritos não poderá exceder a dois por sessão. No tempo que lhe for destinado, o manifestante deverá expor o assunto motivo de sua presença sem concessão de apartes aos vereadores, a não ser para esclarecimento de dúvidas; (Redação dada pela Resolução nº [4/1992](#))



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=3HNB-BR7K-47D0-V356>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3HNB-BR7K-47D0-V356